



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.^a REGIÃO

PORTARIA CRTR-MG 3.^a REGIÃO N.º 0012/2025

“Dispõe sobre A COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇOS PARA EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA para Tecnólogos(as) em Radiologia no CRTR-MG 3.^a Região.”

O Diretor-Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia-MG da 3.^a Região no uso de suas atribuições legais, regimentais e autonomia administrativa dotada pela Administração Pública Indireta, conferida pela Constituição Federal – Artigo N.º 37, Caput, Parágrafo 8.º pela **Lei Federal n.º 7.394/85**, de 29 de outubro de 1985, regulamentada pelo **Decreto Federal 92.790/86**, de 17 de junho 1986 e 9.531, de 17 de outubro de 2018, segundo **Resolução CONTER N.º 02**, de 04 de maio de 2012, art. 6º, art. 9º V, que atribui as funções, **Resolução CONAMA n.º 358** de abril de 2005 art. 5º, **Resolução RDC n.º306** de 7 de dezembro de 2004 capítulo IV 2.2.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a cobrança de Taxa de Serviços para emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica - PGRSS/SSRM/SPR e CQ)* para **Tecnólogos (as) em Radiologia** no CRTR 3.^a Região, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

Art. 2º - O valor da taxa será reajustado anualmente seguindo o percentual de reajuste das anuidades do CONTER.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria CRTR 3.^a Região n.º 00012/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2025.

TNR. LEANDRO MARCELO PRADO
Diretor-Presidente do CRTR-MG 3.^a Região

*

PGRSS – PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM SAÚDE
SSRM- SUPERVISOR DE SEGURANÇA EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
SPR – SUPERVISOR DE PROTEÇÃO RADIOLÓGIA
CQ – CONTROLE DE QUALIDADE